



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 114/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 119-GP/2024

**DATA:** 12 de julho de 2024

**AUTORIA:** Poder Executivo

**APROVADO**

LEI MUNICIPAL N°\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

**Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, Nota de Empenho nº **2024NE006088**, para a **Construção de um ponto de Taxi - Rural**, conforme solicitado no Memorando nº 75/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.22.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP</b>		
<b>04.122.0038.1473</b>	<b>2024NE006088 - CONSTR. - PONTO DE TAXI</b>		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

**ANDRÉ LUIZ BAIER**  
**Presidente CMNM**





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	114	16/07/2024
ID: <b>54238</b>	Processo	Documento
CRC: <b>0DBAC992</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA</b>		
Criação: <b>16/07/2024 14:35:44</b>	Finalização: <b>16/07/2024 14:39:23</b>	
MD5: <b>4ECF7D7F7A44BEA06206917B4EC425A4</b>		
SHA256: <b>00619D9BFCF159B629831B739DD4563019770FD3E447E13F2BCD7A5E756DB3E0</b>		

Súmula/Objeto:

**SEGUE AUTÓGRAFO N° 114 REFERENTE AO PL N° 119**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 14:37:43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 14:37:52

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 14:38:05
----------------	---------------------

### CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	16/07/2024 15:48:25
JOSÉ CAMILO LIMA	16/07/2024 16:04:37
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	16/07/2024 16:13:46
GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 07:28:06

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 15:35:23
--	------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 54238 e o CRC 0DBAC992.